

**Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

**ATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**  
**CREDENCIAMENTO N.º 003/2018**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do corrente ano, às 13h30min, reuniu-se a Comissão Coordenadora para Credenciamento, para proceder o recebimento das propostas e documentação relativas ao Credenciamento nº 003/2018, tendo como objeto o credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde na área de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme descrição contida no Anexo 01 do edital de credenciamento acima citado. Instaurada a reunião pelo presidente, senhor Marcos Roberto Pellacani, a Comissão realizou a análise da documentação de habilitação apresentada pelos interessados a saber: **Espindula laboratório de Análises Clínicas Ltda, Laboratório Santa Teresa Ltda, Laboratório Ferrari Ltda, Vila Rica Laboratório de Análises Clínicas Ltda e Laboratório Jetibá Ltda.** A Comissão, após a análise dos documentos apresentados, declarou habilitados os laboratórios **Espindula Laboratório de Análises Clínicas Ltda, Laboratório Santa Teresa Ltda, Laboratório Ferrari Ltda e Laboratório Jetibá Ltda.** Por sua vez, o laboratório **Vila Rica Laboratório de Análises Clínicas Ltda** foi declarado inabilitado por apresentar o documento comprobatório de registro ou inscrição no respectivo conselho de classe regional em nome de sua filial (posto de coleta), divergindo dessa forma quanto ao CNPJ da entidade. O representante da empresa **Espindula Laboratório de Análises Clínicas Ltda**, senhor Nélio Espindula, suscitou questionamento acerca da Certificado de Regularidade relativa ao FGTS (CRF) com endereço divergente dos demais documentos apresentados pela empresa **Laboratório Jetibá Ltda.** Da mesma forma o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da mesma empresa apresenta a esta divergência. Diante do fato, o senhor Nélio Espindula manifestou interesse em apresentar recurso acerca da decisão da Comissão em habilitar o citado estabelecimento. Foi-lhe concedido o prazo de dois dias úteis a partir da publicação do resultado parcial na imprensa oficial, para a apresentação das razões recursais. E não havendo mais nada para se constar, a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pela Comissão Coordenadora para Credenciamento e representantes presentes.

**Marcos Roberto Pellacani**  
Presidente

**Gilson Wuthi Precilius**  
Membro

**Adriana Klug hackbardt Bolsoni**  
Membro

**Nélio Espindula**  
Espindula Laboratório de Análises  
Clínicas Ltda

**Vanessa Foeger**  
Laboratório Jetibá Ltda